

do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro e no artigo 3.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, que se encontra em inquérito público, pelo período de 30 dias, a contar da data de afixação de edital de igual teor no Edifício dos Paços do Concelho, o projeto da 4.ª alteração ao Regulamento de Liquidação, Cobrança e Pagamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, o qual contempla a alteração da redação dos artigos 5.º e 7.º, nos seguintes termos:

«Artigo 5.º

**Atualização**

1 — Os valores das taxas previstos na referida Tabela serão atualizados, anualmente, no início do ano económico, por aplicação da taxa de variação homóloga do índice de preços no consumidor do mês de novembro, com exceção da habitação, excetuando-se a taxa relativa à emissão de certificado de registo de cidadão da União Europeia, que será atualizada em função dos valores fixados na Portaria prevista no n.º 1 do artigo 29.º da Lei n.º 37/2006, de 9 de agosto.

- 2 — .....  
3 — .....  
4 — .....

Artigo 7.º

**Competência**

1 — É da competência do Presidente da Câmara Municipal, com faculdade de delegação nos vereadores das áreas de gestão respetivas ou nos dirigentes dos serviços municipais, ou na falta destes, no responsável máximo do respetivo serviço, proceder à liquidação das taxas, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo anterior.

2 — Excetua-se do número anterior, os casos de liquidação automática realizada no “Balcão do Empreendedor” ou no Balcão online do município ou os casos em que a cobrança é efetuada aquando da entrada dos pedidos que a ela dão lugar, no respetivo serviço de atendimento.»

As observações e eventuais sugestões dos interessados deverão ser apresentadas, por escrito, na Divisão Jurídica e de Administração Geral desta Câmara Municipal, onde se encontra todo o processo.

Para constar e devidos efeitos, vai o presente edital ser afixado e publicado nos termos legais.

7 de março de 2014. — O Presidente, *Dr. Joaquim Couto*.  
207679655

**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MADEIRA**

**Aviso n.º 3794/2014**

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua atual redação, torna-se público que foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a trabalhadora abaixo indicada, na sequência do respetivo procedimento concursal, aberto pelo aviso n.º 9462/2013 — *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 23 de julho de 2013:

Cristina Maria das Neves Maia, com efeitos a partir de 3 de março de 2014, na categoria de assistente operacional, com a remuneração de 485,00€, correspondente à 1.ª posição — nível 1 da tabela remuneratória única.

4 de março de 2014. — O Vice-Presidente da Câmara, *Dr. Miguel Oliveira*.  
307678278

**MUNICÍPIO DE SETÚBAL**

**Aviso n.º 3795/2014**

André Martins, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Setúbal, do Concelho de Setúbal:

Faz público que, em cumprimento do disposto no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal, por deliberação tomada na sua reunião ordinária, realizada a 06/11/2013, decidiu requerer à Assembleia Municipal, a declaração de utilidade pública da expropriação com caráter de urgência e a posse administrativa do imóvel designado por “*Casa das 4 Cabeças*”, sito na Rua Fran Pacheco tornejando para a Travessa do Carmo (antiga Rua 25 de Março), que constitui

o artigo matricial 690 da extinta freguesia de São Julião, atual União de Freguesias de Setúbal, registada na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Setúbal sob o n.º 944/19930329.

Esta deliberação da Câmara Municipal, foi aprovada por maioria pela Assembleia Municipal, em reunião extraordinária realizada a 20/11/2013.

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 10.º do Código das Expropriações o citado imóvel foi avaliado em 86.000,00 € (oitenta e seis mil euros), de acordo com a avaliação efetuada por perito da lista oficial da Direção Geral de Administração da Justiça.

Foram notificados os interessados conhecidos por carta registada com aviso de receção.

Não sendo conhecidos com a segurança e certeza exigidos, todos os interessados do referido imóvel e não dispo de uma entidade beneficiária da expropriação dos necessários elementos de identificação, para efeitos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 20.º do Código das Expropriações, foi publicitada a deliberação da Assembleia Municipal por Edital e em dois jornais, um de âmbito local e outro de âmbito nacional.

A deliberação de declaração de utilidade pública da expropriação com caráter de urgência e a respetiva posse administrativa foi proferida ao abrigo do disposto conjugado da alínea *vv*) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com o n.º 3 do artigo 50.º da Lei n.º 107/2001, de 08 de setembro, e dos artigos 10.º, 14.º, 15.º e 19.º do Código das Expropriações, com os fundamentos de facto e de direito invocados na respetiva deliberação e demais documentos e informações integrantes do processo administrativo.

O respetivo processo administrativo está disponível para consulta, no Departamento de Urbanismo desta Câmara Municipal, na Rua Acácio Barradas, n.º 27, Edifício Sado, em Setúbal.

Ratificam-se todos os atos já praticados, após deliberação da Assembleia Municipal, de 20/11/2013.

Este aviso vai ser publicado na 2.ª série do *Diário da República* e página da internet do Município de Setúbal.

7 de março de 2014. — O Vice-Presidente, em substituição da Presidente da Câmara, com delegação de competências de acordo com o despacho n.º 19/2014/GAP, de 3 de março de 2014, *André Martins*.  
307678667

**MUNICÍPIO DE SEVER DO VOUGA**

**Regulamento n.º 110/2014**

Dr. António José Martins Coutinho, presidente da Câmara Municipal de Sever do Vouga, torna público que, por deliberação da reunião de Câmara de 11 dezembro de 2013 e sessão ordinária de 28 de fevereiro de 2014, foi aprovada a versão final da segunda alteração ao Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, bem como a fundamentação económica das mesmas, a qual entrará em vigor no dia posterior à sua publicação no *Diário da República*, 2.ª série.

11 de março de 2014. — O Presidente da Câmara, *Dr. António José Martins Coutinho*.

**Segunda alteração ao Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais do Município de Sever do Vouga**

**Preâmbulo**

Através da publicitação realizada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 214, de 4 de outubro de 2010, foi tornada pública a versão final do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais.

Em 2012, foi efetuada a primeira revisão deste Regulamento e da respetiva tabela, cuja versão final foi publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 46, de 6 de março de 2013.

Agora, com a entrada em vigor do Regime do Licenciamento Zero, aprovado através do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, verifica-se a necessidade de estabelecer um conjunto de taxas e procedermos à conformação de outras que já constavam na tabela anterior.

Com os anexos I e II, faz-se a fundamentação económico-financeira do valor das taxas que foram acrescentadas ou alteradas, conforme determina o n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, mantendo-se a «fórmula de cálculo do valor das taxas» indicada no artigo 4.º do Regulamento referido no primeiro parágrafo.

Nestes termos, ao abrigo do disposto nos artigos 238.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, nos artigos 114.º a 119.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, no Decreto-Lei n.º 48/2011, de

1 de abril, nos artigos 14.º a 17.º, 20.º e 21.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, no n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 53-E/2006, de 9 de dezembro, nas alíneas b), c) e g) do artigo 25.º do anexo I e nas alíneas e) e k) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na Lei n.º 46/2007, de 24 de agosto, na lei geral tributária, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 398/98, de 17 de dezembro, e no Código de Procedimento e Processo Tributário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de outubro, estes dois últimos diplomas, com as alterações que lhe foram posteriormente introduzidas, foi elaborado o presente projeto de revisão de Regulamento, que foi objeto de apreciação pública, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, conforme aviso n.º 12749/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 17 de outubro de 2013, após aprovação por deliberação do órgão executivo municipal de 25 de setembro de 2013.

#### Artigo 1.º

À tabela de taxas foram aditados:

N.º 33, ao artigo 1.º — Serviços administrativos;

N.º 5 do artigo 60.º, as alíneas g), h) e i) e renumerada a alínea j), que corresponderá à anterior alínea h);

N.º 5, ao artigo 61.º — Ocupação da via pública por motivo de espetáculos e festejos;

Alínea c), ao artigo 66.º — Exibição de mensagens publicitárias, ocupando espaço público — por m<sup>2</sup> ou fração.

Artigo 104.º — Licenciamento zero;

Artigo 105.º — Licenciamento de grafitos, picotagem ou afixação.

#### Artigo 2.º

1 — O título do artigo 56.º do capítulo V passa a ter a seguinte designação: «Ocupação de imóveis do domínio público e privado do Município».

2 — O capítulo VI passa a ter a seguinte designação: «Ocupação do espaço público».

3 — Os títulos dos artigos 58.º, 59.º, 60.º e 61.º do capítulo VI passam a ter a seguinte designação, respetivamente:

a) Ocupação do espaço aéreo do espaço público, excecionam-se as entidades sujeitas a TMDP no âmbito dos procedimentos previstos no artigo 22.º;

b) Ocupação do espaço público com equipamentos de concessionários de serviços públicos ou outros;

c) Ocupação do espaço público com equipamentos destinados ao comércio e indústria;

d) Ocupação da via pública por motivo de espetáculos e festejos.

#### Artigo 3.º

Foi alterada a taxa do n.º 5 do artigo 48.º — Piscina Municipal — Taxa por utilização de pistas, por cada e por hora.

Os referidos aditamentos, novas designações e alteração podem ser consultados no quadro n.º 4 do anexo ao presente aviso.

O presente Regulamento poderá ser consultado no Serviço Administrativo do Município de Sever do Vouga e no sítio da Internet do Município em <http://www.cm-sever.pt>

### QUADRO 1

#### Mapa auxiliar

Contas	Custo / Minuto (MOD)	Valor	Valor a Imputar
<b>TOTAL DE CUSTOS</b>		<b>3.423.493,64</b>	
64	Remunerações de Funcionários (1)	1.589.018,48	75% 732.622,90
	N.º de Funcionários (2)	113,00	25% 397.254,62
	Remuneração Média Anual (3)=(1):(2)	14.062,11	129,00
	Número de Semanas / Ano (4)	52,00	3.079,49
	Semanas de Férias / Ano (5)	5,00	52,00
	Horas Semanais (6)	35,00	5,00
	Horas de Trabalho / Ano (7)=[(4)-(5)]x(6)	1.645,00	35,00
	Minutos de Trabalho / Ano (8)=(7)x60	98.700,00	1.645,00
	Custo de Minuto (MOD) (9)=(3):(8)	<b>0,14</b>	98.700,00
	<b>Custo / Minuto (MOI)</b>	<b>Valor</b>	<b>0,03</b>
	Remuneração dos Órgãos diretivos (10)	203.550,60	7,5% 15.266,30
	Coefficiente de Imputação - Autarcas (11)	0,25	0,25
	Remuneração dos Diretores dos Serviços (12)	46.363,35	7,5% 3.477,25
	Coefficiente de Imputação - Diretores (13)	0,75	0,75
	Remuneração dos Serviços Complementares (14)		0%
	Coefficiente de Imputação - Outros Serviços (15)		
	Total de Remunerações Imputadas (16)=(10)x(11)+(12)x(13)+(14)x(15)	85.660,17	6.424,51
	Custo de Minuto (MOI) (17)=(16):(8)	<b>0,87</b>	<b>0,07</b>
	<b>Consumíveis</b>	<b>Valor</b>	<b>Valor</b>
62.2.17	Material de escritório (18)	5.750,11	15% 862,52
	Custo de Minuto (Consumíveis) (19)=(18):(8)	<b>0,06</b>	<b>0,01</b>
	<b>Encargos Gerais</b>	<b>Valor</b>	<b>Valor</b>
62.2.11	Eletricidade	411.497,92	
62.2.12.1	Gasóleo	100.288,87	
62.2.12.2	Gasolina	4.744,97	
62.2.12.3	Outros	52.028,11	
62.2.16	Livros e documentação técnica	1.595,18	
62.2.18	Artigos para oferta	2.664,85	
62.2.19	Rendas e alugueres	7.502,88	
62.2.20	Serviços de saúde	11.837,48	
62.2.21	Despesas de representação	1.160,00	
62.2.22	Comunicação	38.116,38	
62.2.23	Seguros	33.659,46	
62.2.25	Transportes de mercadorias	8.167,89	
62.2.26	Transportes de pessoal	279.146,64	
62.2.28	Comissões	25,54	
62.2.29	Honorários	45.477,71	

Contas	Custo / Minuto (MOD)	Valor	Valor a Imputar
62.2.30	Formação	2.833,60	
62.2.32	Conservação e reparação	47.901,90	
62.2.33	Publicidade e propaganda	16.253,16	
62.2.34	Limpeza, higiene e conforto	12.980,06	
62.2.35	Vigilância e segurança	29.505,24	
62.2.36	Trabalhos especializados	69.616,63	
62.2.90	Encargos de cobrança	60.064,53	
62.2.98	Outros fornecimentos e serviços	341.742,09	
	<b>Total dos Encargos Gerais (20)</b>	<b>1.578.811,09</b>	20% 315.762,22
	<b>Custo de Minuto (Encargos Gerais) (21)=(20)/(8)</b>	<b>16,00</b>	<b>3,20</b>

## QUADRO 2

## Cálculo do custo por taxa ou preço

Designação/texto	Mão de obra direta (MOD)			Mão de obra indireta (MOI)			Consumíveis	Encargos gerais	Total
	Minuto	Custo/minuto	Subtotal	Minuto	Custo/minuto	Subtotal			
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)			
<b>Tabela de taxas e outras receitas municipais</b>									
<b>CAPÍTULO I</b>									
<b>Serviços Administrativos</b>									
[Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, artigo 10.º, alínea d), e Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro — n.º 1, alínea b), do artigo 6.º]									
33 — Serviços administrativos diversos, não previstos nesta tabela de taxas:									
a) Sem emissão de licença ou autorização ou emissão de informação de documentação que consta do arquivo municipal . . . . .	5,00	0,03	0,16	0,50	0,07	0,03	0,04	16,00	16,23
b) Com emissão de licença ou autorização ou emissão de informação de documentação que consta do arquivo municipal . . . . .	5,00	0,03	0,16	0,50	0,07	0,03	0,04	16,00	16,23
<b>CAPÍTULO V</b>									
<b>Utilização e aproveitamento de bens do domínio municipal</b>									
(Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro — artigo 6.º)									
<b>SECÇÃO I</b>									
<b>Bens do domínio privado da autarquia</b>									
Artigo 48.º									
<b>Piscina Municipal</b>									
5 — Taxa por utilização de pistas, por cada e por hora . . . . .	5,00	0,03	0,16	0,50	0,07	0,03	0,04	16,00	16,23
<b>CAPÍTULO VI</b>									
<b>Ocupação do espaço público</b>									
(Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, artigo 6.º, e Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril)									
Artigo 60.º									
<b>Ocupação do espaço público com equipamentos destinados ao comércio e indústria</b>									
5 — Outros equipamentos:									
g) Brinquedo mecânico . . . . .	5,00	0,03	0,16	0,50	0,07	0,03	0,04	16,00	16,23
h) Arca ou máquina de gelados . . . . .	5,00	0,03	0,16	0,50	0,07	0,03	0,04	16,00	16,23

Designação/texto	Mão de obra direta (MOD)			Mão de obra indireta (MOI)			Consumíveis	Encargos gerais	Total
	Minuto	Custo/minuto	Subtotal	Minuto	Custo/minuto	Subtotal			
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)
i) Contentor para resíduos, por metro quadrado ou fração e ano . . . . .	5,00	0,03	0,16	0,50	0,07	0,03	0,04	16,00	16,23
j) [Anterior alínea h.)]									
Artigo 61.º									
<b>Ocupação da via pública por motivo de espetáculos e festejos</b>									
5 — Palcos móveis ou amovíveis, por metro quadrado e dia	1,00	0,03	0,03	0,10	0,07	0,01	0,01	3,20	3,25
<b>CAPÍTULO IX</b>									
<b>Publicidade</b>									
Autorização para o emprego de meios de publicidade destinados a propaganda comercial.									
(Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro — artigo 6.º)									
Artigo 66.º									
Exibição de mensagens publicitárias, ocupando espaço público — por m² ou fração.									
c) Em moldura, coluna ou cavalete, por ano . . . . .	5,00	0,03	0,16	0,50	0,07	0,03	0,04	16,00	16,23
Artigo 77.º-A									
Licenciamento de publicidade inscrita em viaturas, incluindo alterações (por veículo). . . . .	5,00	0,03	0,16	0,50	0,07	0,03	0,04	16,00	16,23
<b>CAPÍTULO XIV</b>									
<b>Licenciamento zero</b>									
[Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, artigo 10.º, alínea d); Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro — n.º 1, alínea b), do artigo 6.º; e Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril.]									
Artigo 104.º									
1 — Mera comunicação prévia — apreciação:									
a) Horário de funcionamento — regime geral. . . . .	5,00	0,03	0,16	0,50	0,07	0,03	0,04	16,00	16,23
b) Instalação. . . . .	10,00	0,03	0,31	1,00	0,07	0,07	0,09	31,99	32,46
c) Modificação. . . . .	5,00	0,03	0,16	0,50	0,07	0,03	0,04	16,00	16,23
d) Encerramento. . . . .	2,00	0,03	0,06	0,20	0,07	0,01	0,02	6,40	6,49
e) Reapreciação. . . . .	5,00	0,03	0,16	0,50	0,07	0,03	0,04	16,00	16,23
2 — Taxa devida pela instalação:									
a) De estabelecimento de restauração e bebidas, com carácter sedentário. . . . .	120,00	0,03	3,74	12,00	0,07	0,78	1,05	383,91	389,48
b) De estabelecimentos para outras prestações de serviços. . . . .	60,00	0,03	1,87	6,00	0,07	0,39	0,52	191,95	194,74
c) De estabelecimentos para armazenagem. . . . .	60,00	0,03	1,87	6,00	0,07	0,39	0,52	191,95	194,74
d) De estabelecimentos comerciais de produtos alimentares. . . . .	120,00	0,03	3,74	12,00	0,07	0,78	1,05	383,91	389,48
e) De estabelecimentos comerciais de produtos não alimentares. . . . .	60,00	0,03	1,87	6,00	0,07	0,39	0,52	191,95	194,74
3 — Taxa devida pela modificação. . . . .	20,00	0,03	0,62	2,00	0,07	0,13	0,17	63,98	64,91
4 — Prestação de serviços de restauração ou de bebidas com carácter não sedentário — comunicação prévia com prazo:									
a) Apreciação. . . . .	15,00	0,03	0,47	1,50	0,07	0,10	0,13	47,99	48,68
b) Acresce pela instalação ou modificação de serviços prestados em unidades móveis ou amovíveis localizadas em feiras ou em espaços públicos autorizados para o exercício da venda ambulante, ou localizados em espaços públicos ou privados de acesso público. . . . .	15,00	0,03	0,47	1,50	0,07	0,10	0,13	47,99	48,68
c) Acresce pela instalação ou modificação de serviços prestados em instalações fixas nas quais ocorram menos de 10 eventos anuais. . . . .	10,00	0,03	0,31	1,00	0,07	0,07	0,09	31,99	32,46
5 — Horário de funcionamento — regime excecional. . . . .	10,00	0,03	0,31	1,00	0,07	0,07	0,09	31,99	32,46
6 — Ocupação de espaço público — regime geral. . . . .	10,00	0,03	0,31	1,00	0,07	0,07	0,09	31,99	32,46
7 — Ocupação de espaço público — comunicação prévia com prazo. . . . .	10,00	0,03	0,31	1,00	0,07	0,07	0,09	31,99	32,46

Designação/texto	Mão de obra direta (MOD)			Mão de obra indireta (MOI)			Consumíveis	Encargos gerais	Total
	Minuto	Custo/minuto	Subtotal	Minuto	Custo/minuto	Subtotal			
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)
8 — Publicidade — regime geral . . . . .	10,00	0,03	0,31	1,00	0,07	0,07	0,09	31,99	32,46
9 — Publicidade — reapreciação . . . . .	10,00	0,03	0,31	1,00	0,07	0,07	0,09	31,99	32,46
10 — Remoção de mobiliário urbano . . . . .	30,00	0,03	0,94	3,00	0,07	0,20	0,26	95,98	97,37
11 — Armazenamento de mobiliário urbano (m <sup>2</sup> /dia) . . . . .	1,00	0,03	0,03	0,10	0,07	0,01	0,01	3,20	3,25
12 — Consulta a entidades externas . . . . .	5,00	0,03	0,16	0,50	0,07	0,03	0,04	16,00	16,23
<p>§ único. As taxas indicadas neste artigo acrescem as demais, designadamente quanto à ocupação do espaço público e publicidade.</p>									
<b>CAPÍTULO XV</b>									
<b>Licenciamento de grafitos, picotagem ou afixação</b>									
<p>[Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, artigo 10.º, alínea d); Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, artigo 3.º da Lei n.º 61/2013, de 23 de agosto]</p>									
Artigo 105.º									
1 — Licenciamento de grafitos, picotagem ou afixação em espaços privados . . . . .	5,00	0,03	0,16	0,50	0,07	0,03	0,04	16,00	16,23
2 — Licenciamento de grafitos, picotagem ou afixação em espaços públicos . . . . .	5,00	0,03	0,16	0,50	0,07	0,03	0,04	16,00	16,23

## QUADRO 3

## Determinação da taxa ou preço

Designação/texto	Taxas aprovadas	IVA	Taxa proposta (1)=(3)(4)x(5)	Taxa em vigor com inflação (2)	Incentivo (3)	Desincentivo (4)	Custo (5)=(9)Q2
<b>Tabela de taxas e outras receitas municipais</b>							
<b>CAPÍTULO I</b>							
<b>Serviços Administrativos</b>							
<p>[Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, artigo 10.º, alínea d), e Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro — n.º 1, alínea b), do artigo 6.º ]</p>							
33 — Serviços administrativos diversos, não previstos nesta tabela de taxas:							
a) Sem emissão de licença ou autorização ou emissão de informação de documentação que consta do arquivo municipal . . . . .	10,00	a)	10,00		38,4 %		16,23
b) Com emissão de licença ou autorização ou emissão de informação de documentação que consta do arquivo municipal . . . . .	15,00	a)	15,01		7,5 %		16,23
<b>CAPÍTULO V</b>							
<b>Utilização e aproveitamento de bens do domínio municipal</b>							
<p>[Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro — artigo 6.º ]</p>							
<b>SECÇÃO I</b>							
<b>Bens do domínio privado da autarquia</b>							
Artigo 48.º							
<b>Piscina Municipal</b>							
5 — Taxa por utilização de pistas, por cada e por hora . . . . .	5,00	d)	4,87		70,0 %		16,23

Designação/texto	Taxas aprovadas	IVA	Taxa proposta (1)=[(3)(4)]x(5)	Taxa em vigor com inflação (2)	Incentivo (3)	Desincentivo (4)	Custo (5)=(9)Q2
<b>CAPÍTULO VI</b>							
<b>Ocupação do espaço público</b>							
(Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, artigo 6.º, e Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril)							
Artigo 60.º							
<b>Ocupação do espaço público com equipamentos destinados ao comércio e indústria</b>							
5 — Outros equipamentos:							
g) Brinquedo mecânico, por metro quadrado e por ano .....	5,00	a)	4,87		70,0 %		16,23
h) Arca ou máquina de gelados, por metro quadrado e por ano .....	3,25	a)	3,25		80,0 %		16,23
i) Contentor para resíduos, por metro quadrado ou fração e ano .....	2,50	a)	2,43		85,0 %		16,23
j) [Anterior alínea h).]							
Artigo 61.º							
<b>Ocupação da via pública por motivo de espetáculos e festejos</b>							
5 — Palcos móveis ou amovíveis, por metro quadrado e dia .....							
	0,20	a)	0,19		94,0 %		3,25
<b>CAPÍTULO IX</b>							
<b>Publicidade</b>							
Autorização para o emprego de meios de publicidade destinados a propaganda comercial.							
(Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, artigo 6.º)							
Artigo 66.º							
Exibição de mensagens publicitárias, ocupando espaço público — por m <sup>2</sup> ou fração.							
c) Em moldura, coluna ou cavalete, por ano .....	5,00	a)	4,87		70,0 %		16,23
Artigo 77.º-A							
Licenciamento de publicidade inscrita em viaturas, incluindo alterações (por veículo) .....							
	15,00	a)	16,23				16,23
<b>CAPÍTULO XIV</b>							
<b>Licenciamento zero</b>							
[Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, artigo 10.º, alínea d); Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro — n.º 1, alínea b), do artigo 6.º; e Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril.]							
Artigo 104.º							
1 — Mera comunicação prévia — apreciação							
a) Horário de funcionamento — regime geral .....	7,50	a)	7,63		53,0 %		16,23
b) Instalação .....	20,00	a)	20,12		38,0 %		32,46
c) Modificação .....	10,00	a)	10,06		38,0 %		16,23
d) Encerramento .....	5,00	a)	5,00		22,9 %		6,49
e) Reapreciação .....	10,00	a)	10,06		38,0 %		16,23
2 — Taxa devida pela instalação:							
a) De estabelecimento de restauração e bebidas, com carácter sedentário .....	300,00	a)	299,90		23,0 %		389,48
b) De estabelecimentos para outras prestações de serviços .....	135,00	a)	136,32		30,0 %		194,74
c) De estabelecimentos para armazenagem .....	150,00	a)	149,95		23,0 %		194,74

Designação/texto	Taxas aprovadas	IVA	Taxa proposta (1)=[(3)(4)]x(5)	Taxa em vigor com inflação (2)	Incentivo (3)	Desincentivo (4)	Custo (5)=(9)Q2
d) De estabelecimentos comerciais de produtos alimentares . . . . .	250,00	a)	249,27		36,0 %		389,48
e) De estabelecimentos comerciais de produtos não alimentares . . . . .	150,00	a)	149,95		23,0 %		194,74
3 — Taxa devida pela modificação . . . . .	50,00	a)	49,98		23,0 %		64,91
4 — Prestação de serviços de restauração ou de bebidas com carácter não sedentário — comunicação prévia com prazo:							
a) Apreciação . . . . .	20,00	a)	19,96		59,0 %		48,68
b) Acresce pela instalação ou modificação de serviços prestados em unidades móveis ou amovíveis localizadas em feiras ou em espaços públicos autorizados para o exercício da venda ambulante, ou localizados em espaços públicos ou privados de acesso público . . . . .	35,00	a)	35,05		28,0 %		48,68
c) Acresce pela instalação ou modificação de serviços prestados em instalações fixas nas quais ocorram menos de 10 eventos anuais . . . . .	25,00	a)	24,99		23,0 %		32,46
5 — Horário de funcionamento — regime excecional . . . . .	25,00	a)	24,99		23,0 %		32,46
6 — Ocupação espaço público — regime geral . . . . .	20,00	a)	19,80		39,0 %		32,46
7 — Ocupação de espaço público — comunicação prévia com prazo . . . . .	20,00	a)	19,80		39,0 %		32,46
8 — Publicidade — regime geral . . . . .	30,00	a)	29,86		8,0 %		32,46
9 — Publicidade — reapreciação . . . . .	15,00	a)	15,25		53,0 %		32,46
10 — Remoção de mobiliário urbano . . . . .	100,00	c)	100,00			2,7 %	97,37
11 — Armazenamento de mobiliário urbano (m <sup>2</sup> /dia) . . . . .	1,00	c)	0,97		70,0 %		3,25
12 — Consulta a entidades externas . . . . .	5,00	a)	4,87		70,0 %		16,23
§ único. Às taxas indicadas neste artigo acrescem as demais, designadamente quanto à ocupação do espaço público e publicidade.							
<b>CAPÍTULO XV</b>							
<b>Licenciamento de grafitos, picotagem ou afixação</b>							
[Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, artigo 10.º, alínea d); Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, artigo 3.º da Lei n.º 61/2013, de 23 de agosto]							
Artigo 105.º							
1 — Licenciamento de grafitos, picotagem ou afixação em espaços privados . . . . .	15,00	a)	15,01		7,5 %		16,23
2 — Licenciamento de grafitos, picotagem ou afixação em espaços públicos . . . . .	20,00	a)	19,99			23,2 %	16,23

#### Tabela das taxas de IVA

- a) Isento de IVA.  
b) Não sujeito a IVA.  
c) IVA incluído à taxa normal.  
d) Acresce IVA à taxa normal.  
e) IVA incluído à taxa reduzida.  
f) Acresce IVA à taxa reduzida.

207681258

### MUNICÍPIO DE SOUSEL

#### Aviso n.º 3796/2014

Na sequência da deliberação da Assembleia Municipal de 20 de dezembro de 2012 foram aprovadas a adequação da estrutura orgânica, o regulamento de organização dos serviços e a suspensão dos efeitos das alterações decorrentes daquela adequação orgânica nos termos do n.º 7 do artigo 25.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, mantendo as comissões de serviço dos dirigentes até final de cada umas das comissões.

Verifica-se que a técnica superior Helena Maria Afonso Rodrigues Correia é detentora dos requisitos necessários ao provimento num lugar de direção intermédia de 2.º grau, conforme estabelecido no artigo 20.º da Lei

n.º 2/2004, de 15 de janeiro na redação dada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, e pela republicação anexa à Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro;

Determino no uso da competência que me é conferida pela alínea a), n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro a nomeação em regime de substituição de Helena Maria Afonso Rodrigues Correia como Chefe de Divisão de Urbanismo, Ambiente, Qualidade e Intervenção, nos termos estabelecidos no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro na redação dada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, e pela republicação anexa à Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicado à administração local por força da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.

11 de março de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Armando Varela*.

307679785